VEREADOR ADRIANO GOMES

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES – PRTB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Complementar nº **1396/2025**
DATA: **04/08/2025**
HORA: **15h:22min**

/GBAG/CMPV/2025

"Altera o art. 277 da Lei Complementar nº 138, de 22 de dezembro de 2001 – Código Municipal de Meio Ambiente, para estabelecer critérios diferenciados para a aplicação de penalidades administrativas a agricultores familiares e pequenos produtores rurais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso XX do art. 277 da Lei Complementar nº 138, de 22 de dezembro de 2001 – Código Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.277.**.....
.....
XX – Fazer uso do fogo em áreas agropastoris sem autorização regulamentada em Lei Municipal, expedida pelo órgão competente ou em desacordo com a obtida:
Pena: multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPF-PVH), por hectare ou fração.

a) Nas pequenas propriedades enquadradas como agricultura familiar, o valor da multa será reduzido para 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município, por hectare ou fração.

b) A aplicação da multa aos produtores referidos na alínea anterior deverá ser precedida de **notificação e advertência por escrito na primeira infração**, salvo em caso de reincidência ou dano ambiental grave, devidamente justificado em relatório técnico." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 04 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 02B9BB49

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES – PRTB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade **adequar a aplicação das penalidades ambientais no âmbito do Município de Porto Velho**, especialmente no que diz respeito à prática do uso do fogo em áreas rurais por **pequenos produtores e agricultores familiares**.

A proposta visa preservar o caráter educativo e proporcional da norma ambiental, evitando **sanções desproporcionais** que possam comprometer a subsistência de famílias que dependem da atividade agrícola. Ao mesmo tempo, **mantém o rigor da fiscalização e da multa para quem desrespeita as normas de forma reincidente ou danosa ao meio ambiente**.

A criação de um **tratamento específico para a agricultura familiar** está alinhada com os princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana, justiça social, razoabilidade e proporcionalidade**, bem como com a **Lei Federal nº 11.326/2006**, que estabelece diretrizes para a Política Nacional da Agricultura Familiar.

Trata-se, portanto, de uma proposta equilibrada, que fortalece a política ambiental do Município sem ignorar a realidade social e econômica da zona rural.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal, 04 de agosto de 2025.

_____
ADRIANO GOMES
VEREADOR – PRTB

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 02B9BB49

Assinado por **Adriano Da Silva Gomes** - Vereador - Em: 04/08/2025, 15:12:51

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 02B9BB49